

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 268/2019

FICA CRIADA A COMENDA “SENADOR MOACYR DALLA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA.

Art. 1º - Fica criada a **COMENDA “SENADOR MOACYR DALLA”**.

Parágrafo único – Fica criada e autorizada a realização de Sessão Solene para a entrega da **COMENDA “SENADOR MOACYR DALLA”**.

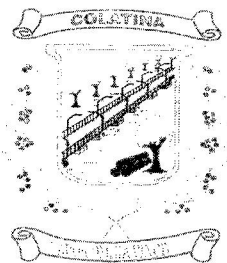
Art. 2º - A Comenda será concedida a empresários e personalidades políticas nascidos no Município de Colatina que venham a se destacar no cenário local em prol da cidade.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Colatina e o Vereador proponente, assinarão os diplomas da honraria concedida.

Art. 4º - Os agraciados com a **Comenda “Senador Moacyr Dalla”** receberão as insígnias em solenidade a ser realizada no Palácio “Justiniano de Mello e Silva Netto”, na 3ª (terceira) semana do mês de setembro de cada ano ou em outra data designada pela Presidência da Câmara, de acordo com o cerimonial, previamente estabelecido.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Colatina, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º – As características da Comenda obedecerão a seguinte forma: Confeção da medalha em latão dourado fosco, estilo “Cruz de Malta”, medindo 5.5 cm de diâmetro. O círculo central sobreposto à cruz terá a foto do Senador Moacyr Dalla em alto relevo, medindo 3,5 cm de diâmetro, tendo em volta do círculo central a inscrição: "Comenda Senador Moacyr Dalla" embaixo da foto terá o ano de nascimento (1927) e o ano de falecimento (2006) do Senador. O esmalte contido na Cruz de Malta será nas cores azul e branco, tendo ambos o mesmo tamanho. Separando as duas cores, um filete dourado. No verso da medalha, também sobreposto, em latão dourado fosco, o brasão do Município de Colatina. A medalha terá um passafita do mesmo dourado, medindo 3,5 cm, por onde passará uma fita medindo 55 cm de comprimento, nas cores: azul e branco em gorgurão de seda. A largura da fita é de 3,5 cm. Preso ao término da fita, sutache para amarrar ao pescoço. Fará parte também do estojo uma barrete forrada com a mesma fita.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 10 de junho de 2019.


Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


Secretário